

LEONARDO PEREIRA LEOCADIOSecretário Municipal de Educação
Decreto nº N°. 33/I, de 01/01/ 2025.**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC44704**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO**
PORTARIA Nº 15/SEMDESTUR/2025

Porto Velho – RO, 07 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial **Mercedes / MB GRANMICRO – PLACA QTG 5E42** de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”, visando atender as necessidades desta Secretaria.

CARGO	SERVIDOR	CNH
Assessor Técnico	LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	00918853858

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.

- no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
- em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – Ao condutor cabe:

- inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
- zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.**Art. 7º**-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT

Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB8C7F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**
SEMOB
PORTARIA N. 020/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020,

bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, para compor a Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular, com a seguinte composição::

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Gestor
Rômulo Siqueira Lima	10075265	Fiscal
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	Fiscal
Francisco Ramos Freire	713918	Fiscal
Marinalva de Amorim Santos	10078355	Fiscal
Jonnes Gomes Araújo	10078133	Fiscal

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular:

I - Planejar, acompanhar e fiscalizar a gestão da frota e dos equipamentos da SEMOB;

II - Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, garantindo o uso eficiente e seguro;

III - Controlar o consumo de combustível, realizando análises periódicas para otimização dos recursos;

IV - Coordenar a renovação dos seguros e o licenciamento anual da frota, solicitando apoio ao Departamento Administrativo e à ASTEC quando necessário;

V - Monitorar e gerenciar a telemetria e o abastecimento dos veículos;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro de condutores e dos veículos da frota;

VII - Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao uso da frota e equipamentos;

VIII - Definir e otimizar itinerários dos veículos oficiais, garantindo eficiência no atendimento das demandas da SEMOB;

IX - Zelar pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo a conservação e funcionalidade dos bens;

X - Manter registros detalhados das Ordens de Missão, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, assegurando a rastreabilidade e transparência no uso da frota e equipamentos;

XI - Registrar e relatar eventuais ocorrências que possam comprometer a qualidade e segurança dos equipamentos e veículos, incluindo indícios de irregularidades ou descumprimento contratual;

XII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando providências para resguardar o interesse público e da SEMOB;

XIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão da frota e equipamentos, garantindo a transparência e a eficácia da administração pública.

Art. 3º A atuação da Comissão de Gestão de Frotas, Equipamentos, Seguro e Licenciamento Veicular deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB